GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Nº 128, quinta-feira, 5 de julho de 2007 PORTARIA Nº 226, DE 04 DE JULHO DE 2007 Homologado em 6/6/2007. DODF nº 113, de 14/6/2007

Parecer nº 120/2007-CEDF Processo nº 030.000108/2006 Interessado: Colégio Kadima

- Pelo credenciamento, por 5 anos, por delegação de competência do Colégio Kadima, localizado no Núcleo Rural Vargem da Benção, Chácaras 04, 05 e 06 – Bloco "B", Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Líder - Cursos e Propaganda Ltda, situado no mesmo endereço, para oferecer a Educação a Distância.
- Pela autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos EJA, equivalente ao ensino médio, a ser oferecido na modalidade da educação a distância com desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem sendo mediado por computador.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica, do Projeto Pedagógico de Educação a Distância e da Matriz Curricular para EJA – Ensino Médio.
- Pela recomendação de que a documentação completa dos profissionais contratados seja encaminhada à SUBIP/SE antes do início das atividades no Colégio Kadima.

HISTÓRICO: O presente processo trata da solicitação de Credenciamento e da Autorização para oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA - com o método de Ensino a Distância - EAD -, do Colégio Kadima, com sede no Núcleo Rural Vargem da Benção, Chácaras 04, 05 e 06, Bloco "B", Recanto das Emas, Distrito Federal, mantido pela Sociedade Líder Cursos e Propagandas Ltda, com sede no mesmo endereço. (fls. 1).

Autuado em 2006, o processo é instruído pela SUBIP/SE, analisado pela assessoria deste CEDF e, por esta relatora é devolvido à SUBIP/SE, em 28/11/2006 (fls. 327 a 331), solicitando informações mais detalhadas que evidenciem a coerência entre os documentos organizacionais, de acordo com a legislação atual. O processo retorna, em 20/3/2007, encaminhado pela SUBIP/SE, "após o atendimento, pelo Colégio Kadima, das exigências contidas na diligencia" (fls. 437/438). Na sessão de 24/4/2007 o processo é retirado de pauta por deliberação da Câmara de Educação Básica/CEDF, para revisão do Regimento Escolar (fls. 330 a 362), considerando a verificação de conflito entre os artigos 69, § 1°, do referido documento organizacional, e o artigo 34 da Resolução nº 1/2005-CEDF e a consequente alteração dos demais documentos organizacionais naquilo que corresponde à diligência.

Após o atendimento da diligência, o processo retorna ao CEDF.

O processo se apresenta de acordo com a atual legislação nacional da educação, a Resolução 1/2005 - CEDF e com o Decreto nº 5.822 de 19/12/2005. O Colégio Kadima fundado em 24 de setembro de 2004 (fls. 211), em consideração ao art. 86 e seu §1º e §2º, da referida Resolução 1/2005-CEDF, aguarda o pronunciamento favorável deste CEDF para iniciar suas atividades (fls. 303).

ANÁLISE: "A missão do Colégio Kadima é oferecer a educação de jovens e adultos aos que não tiveram acesso à escolarização do ensino médio na idade própria, promovendo a melhoria da qualidade de vida do aluno, bem como proporcionando o exercício de sua cidadania" (fls. 396).

Em atendimento ao art. nº 79, da Resolução 1/2005-CEDF, a instituição apresenta, após cumprimento das diligências, os seguintes documentos:

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- I Contrato social com alterações contratuais (fls. 5 a 7, 162 a 173 e 174 a 177): evidencia a situação legal da mantenedora formalmente constituída, com registro na Junta Comercial com o número 20040541550 (fls. 211);
- II Avaliação Patrimonial (fls. 9): o contador responsável declara que "(...) a instituição possui situação Financeira e Capacidade Econômica de Auto Gerenciamento";
- III Contrato de Locação, vigorando até **31/08/2009** (fl. 8): assegura as condições legais de ocupação do imóvel;
- IV Alvará de Funcionamento nº 00011/2007 RA XV: expedido em **23/02/2007**, com prazo de validade de 18 meses (fls. 435);
- V Planta baixa (fls. 159) e o Laudo de Vistoria (fls. 434), emitido em 02/02/2007, apresenta o parecer técnico da GEA cientificando que "as instalações físicas do prédio vistoriado foram adaptadas para o atendimento à modalidade de ensino proposta; portanto, a instituição **ESTÁ APTA** a oferecer a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos EJA (Ensino Médio) à distância". Por estar sediada em zona rural, a escola deixa de apresentar a carta de Habite-se.
- VI Relação do mobiliário e recursos didático-pedagógicos (fls. 12, 231 a 233 e 268/269): suficientes e adequados conforme informação da SUBIP/SE (fls. 303);
- VII Relação dos profissionais: o "Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e de Pessoal Técnico-Pedagógico, Administrativo e de Apoio" (fls. 424), contem a relação de profissionais com sua formação e funções a exercer no Colégio Kadima (fls. 278 a 281 e 424 a 433) evidenciando que a instituição contará com equipe de tutores/conteudistas legalmente habilitados nas áreas de atuação e a coordenação pedagógica da EJA/EAD, contará com pedagoga e terá especialista em educação a distância.
- VIII Termo de Contratação: firmado pela mantenedora com os profissionais relacionados no "Quadro Demonstrativo..." referido acima (fls. 424), a serem contratados tão logo o Colégio esteja credenciado por este CEDF (fls. 14 a 27, 277, 287, 288, 292, 301, 322 e 425 a 433). A completa documentação, comprovando a formação dos profissionais, poderá ser efetuada antes do inicio das atividades do Colégio Kadima, diretamente à SUBIP/SE. O Projeto de Educação a Distância contém as especificidades quanto às competências dos profissionais da instituição educacional (fls. 557 às 559).
- IX Documento comprobatório de contratação de diretor devidamente habilitado (fls. 277);
- X Regimento Escolar (fls. 333 a 362, substituído às fls. 448 a 477): reformulado (novo anexo fls. 483 a 513) atendendo solicitação deste CEDF, segundo as determinações da Resolução 1/2005 CEDF, dispõe sobre a EAD e a EJA aguardando a devida aprovação, conforme determinação legal, pela SUBIP/SE. A Ordem de Serviço SUBIP/SE (fls. 311) se apresenta considerando as reformulações efetuadas no mesmo.
- XI Proposta Pedagógica (fls. 513 a 543): contempla as determinações do art. 142 da Resolução 1/2005-CEDF. A Proposta reflete, segundo registrado no processo, "a busca de um processo educativo, em que o objetivo essencial é o de capacitar os Jovens e Adultos a se apropriarem criticamente, por meio da educação a distância, dos conhecimentos que foram privados na época em que deveriam estar freqüentando a escola" (fls. 515). O Kadima altera, de forma coerente, na Proposta Pedagógica a expressão "exame supletivo", por "exame presencial" (fls. 515 a 543), conservando a coerência exigida entre os documentos organizacionais. O projeto pedagógico de educação a distancia é também alterado na expressão "exame supletivo", por "exame presencial". (fls. 555, 561, 562 e 565).

Quanto ao cumprimento das normas específicas para a educação a distância, observa-se que:

- Para o desenvolvimento do projeto de EAD o Colégio Kadima firmou contrato com a empresa Webaula Produtos e Serviços para Educação S/A (fls. 238 a 245). O "Contrato de Licenciamento da Solução Tecnológica para Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem"

- Compare terms

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

firmado pela instituição educacional estabelece que caberá à referida empresa "...das(sic) soluções de apoio ao processo de ensino-aprendizagem webAula, para uso nos cursos presenciais e na oferta de disciplinas semi-presenciais ou a distância, conforme legislação em vigor." (fl. 238). O papel da empresa em referência nessa parceria, entre outros, é responsabilizar-se pela "...b) Instalação, configuração e disponibilização de um ambiente de aprendizado pela Internet denominado WebAula KADIMA on-line, com identidade visual da CONTRATANTE dotado de funcionalidades que possibilitem o aprendizado on-line através da interação entre conteúdo e os alunos, entre alunos-alunos e entre alunos-tutores. c) Hospedagem do ambiente de aprendizado WebAula KADIMA on-line em datacenter próprio ou em empresas especializadas, com servidores e softwares instalados e configurados para suportarem até 5.000 alunos cadastrados no aprendizado on-line, sendo garantida uma disponibilidade de 95% do tempo da solução em pleno funcionamento". E a responsabilidade de:"i) ministrar curso a distância para formação de tutores;..." (fls. 239/240);

- O Projeto Pedagógico de Educação a Distância (fls. 544 as 573) foi elaborado segundo as disposições contidas no art. 61 da Res. 1/2005-CEDF abordando todos os aspectos exigidos. A EAD deverá ser oferecida com a utilização, sobretudo, dos recursos da informática, o que é confirmado pela Proposta Pedagógica como se transcreve: "... o principal instrumento que norteia o desenvolvimento do curso é o computador, através da Internet em vários ambientes de aprendizagem." (fl. 524). Assim, o curso será on-line (fl. 561) sendo que, para tanto, a instituição pretende disponibilizar laboratório de informática aos alunos que não têm acesso à Internet (fl. 547);
- Quanto às exigências contidas no art. 60, § único incisos I a V da Res. 1/2005-CEDF, o Colégio Kadima apresenta a qualificação acadêmica e experiência da equipe técnica de EAD e dos tutores que se responsabilizarão, simultaneamente, pelos conteúdos, tutoria e avaliação (fl. 276 e 424). Considerando o contrato firmado entre o Colégio Kadima e a empresa Webaula esta será responsável pela concepção dos materiais de ensino aprendizagem e respectiva produção e veiculação, assim como os avaliadores responsáveis pela testagem prévia de materiais e avaliação do curso, não compondo o corpo técnico-pedagógico da instituição educacional.
- As informações sobre a infra-estrutura do Colégio Kadima encontram-se nos documentos organizacionais (fls. 513 a 573) e, quanto ao da empresa Webaula, evidenciam-se no "Contrato de Licenciamento" (fls. 231 a 245).
- "Quanto ao acompanhamento, controle e avaliação da aprendizagem" (fls. 562): a avaliação do rendimento escolar para fins de aprovação e certificação na Educação de Jovens e Adultos dar-se-á, segundo os documentos organizacionais, via exames presenciais, exclusivamente para os alunos: "I que realizaram o curso, com êxito", no Colégio Kadima; "II matriculados na própria instituição". A freqüência dos alunos não é obrigatória por tratar-se de Educação a Distância "on line". (fls. 563).
- Quanto aos exames serão obrigatoriamente presenciais e o aluno, que já tenha completado 18 (dezoito) anos conforme os documentos organizacionais: Projeto Pedagógico de Educação a Distancia (fls. 545 a 574), Regimento escolar (fls. 483 a 512) e Proposta Pedagógica (fls. 513 a 543), coerente com § 2°, do art 34, da Res. 1/2005 pode **optar** por realizá-los: "por módulo ou conjunto de módulos considerando-se o resultado para conclusão do componente curricular e conseqüentemente o término da série; por unidade ou conjunto de unidades que se constituem no agrupamento de módulos de ensino; em um único exame que abrangerá o conjunto de módulos e todo o conteúdo programático destes" (fls. 557), segundo o princípio contido na Res. 1/2005-CEDF, arts. 34 e 65 e no Decreto nº 5.622/2005, art. 4°.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- Trancreve-se: A), o art 34, da Seção IV – Da educação de Jovens e adultos, da Res. 1/2005 onde se lê:

"A avaliação do desempenho para fins de promoção e certificação, em cursos de educação de jovens e adultos a distancia, será presencial e obrigatória e realizada somente para alunos matriculados e que realizaram o curso na própria instituição educacional credenciada, segundo critérios e procedimentos definidos no Regimento Escolar, no Projeto e na Proposta Pedagógica do curso autorizado"; e, B) O art. 65, Capítulo VI — Da educação a distancia -. Da Res. 1/2005 que dispõe: "A avaliação de desempenho para fins de promoção, certificação e diplomação realizar-se-á no processo, de acordo com os procedimentos presenciais definidos na Proposta Pedagógica aprovada, de responsabilidade da instituição educacional credenciada a ministrar o curso".

- Quanto ao banco de questões, exigido pela Res. 1/2005-CEDF, art. 65, § 1°, há referências ao mesmo no Regimento Escolar (fls. 499) e na Proposta Pedagógica (fls. 536) informando "que os exames são organizados a partir de um banco de questões que garante a diversidade e a segurança das questões" e, no Projeto Pedagógico de Educação a Distancia (fls. 562), que "o Colégio Kadima, juntamente com a equipe multidisciplinar elaborou um Sistema de Banco de Questões com itens que facilitará ao tutor a ao corpo docente a avaliação do aluno".
- A circulação e o aproveitamento de estudos e as transferências são admitidos e facilitados conforme os critérios estabelecidos no Regimento Escolar (fls. 500) e no Projeto Pedagógico (fls. 556), que estão em consonância com o Decreto nº 5.622/2005, art. 3º, § 2º;
- Quanto á matricula, o art 65 § único da primeira versão do Regimento Escolar do Colégio Kadima (fls. 354), registra que "a matrícula ou renovação nos cursos ministrados a distancia são efetuadas por componente curricular ou módulos, atendendo as exigências legais" e no art. 69 §1°, do mesmo documento organizacional, que "é permitida a matricula em exames supletivos de nível médio, com a apresentação de documento de escolarização ou independente de escolarização anterior, mediante avaliação, a ser realizada e registrada pelo Colégio, definindo o grau de desenvolvimento e experiência do candidato". Baixado em diligência para observar a coerência entre o Regimento Escolar e a Res. 1/2005, a instituição apresentou novos documentos organizacionais (fls. 483 a 573), onde a expressão exames supletivos foi substituída por exames presenciais.
- A matriz curricular (fls. 555) registra a observação que "o ingresso no curso poderá ocorrer mediante a apresentação de documento de conclusão do ensino fundamental ou pelo aproveitamento de competências".
- O **estudo autônomo** deverá estar apoiado, sobretudo, nos recursos a serem disponibilizados pela empresa Webaula Produtos e Serviços para Educação S/A (fls. 239/240), e ocorrerá nas condições estabelecidas pelo Contrato em referência (fls. 241 as 243). Os alunos poderão ter acesso a materiais impressos e outros meios (fls. 564, 567, 538 e 566);
- A Gerente da GIP/DID/SUBIP/SE ressalta "...que durante a análise processual houve a participação contínua de uma técnica com experiência na área de educação a distância." (fl. 309) conforme o que exige a Res. 1/2005-CEDF, art. 85, § único;
- Em relação às idades limites para a matrícula e a conclusão da educação de jovens e adultos correspondente ao ensino médio, estabelecidas na Res. 1/2005-CEDF, art. 26, inciso II, foi

GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



definida a idade mínima de dezessete anos para matricula e a idade mínima de dezoito anos para a conclusão, conforme o Regimento Escolar, art. 68 § único (fl. 505);

- A matriz curricular para a EJA Ensino Médio (fls. 534) contempla a Filosofia e a Sociologia e consta nas observações que "os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental serão desenvolvidos, com tratamento transversal e contextualizado, nos diversos componentes curriculares, especialmente os da área de Ciências Humanas" (fls. 534), em concordância com a Res. CEB/CNE nº 4, de 16/8/2006 e Resolução nº 2/2007-CEDF; inclui Inglês na parte diversificada e não contempla a disciplina Educação Física por se tratar de curso a distância.
- A duração total do curso terá o mínimo de 1200 horas, o que está em concordância com o art. 29 inciso III da Res. 1/2005-CEDF. Essa carga horária será desenvolvida em três semestres de 400 horas cada um, correspondentes a três módulos constituídos pelas mesmas disciplinas. (fls. 405).

A assessoria deste CEDF compatibilizou as informações e documentação do processo, com as disposições do Decreto nº 5.622/2005, de 19/12/2005 - ainda não regulamentado para o Sistema de Ensino do DF - que regulamenta o art. 80 da LDB, e informa que o projeto de EAD do Colégio Kadima o atende em sua maior parte.

CONCLUSÃO: Ante o resultado da análise efetuada, o atendimento às diligências pelo Colégio Kadima e, considerando as informações e posições da SUBIP/SE e da assessoria deste CEDF, o parecer é por

- credenciar, por 5 (cinco) anos, por delegação de competência, o **Colégio Kadima**, localizado no Núcleo Rural Vargem da Benção, Chácaras 4, 5 e 6, Bloco "B", Recanto das Emas Distrito Federal, mantido pela Sociedade Líder Cursos e Propaganda Ltda., situada no mesmo endereço, para oferecer a Educação a Distância;
- autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos EJA, equivalente ao Ensino Médio, a ser oferecida na metodologia da educação a distância, com o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem sendo mediado por computador;
- aprovar a Proposta Pedagógica, o Projeto Pedagógico de Educação a Distância e a Matriz Curricular para a Educação de Jovens e Adultos EJA Ensino Médio que constitui anexo deste parecer.
- recomendar que a documentação completa dos profissionais contratados sejam encaminhados à SUBIP/SE antes do início das atividades no Colégio Kadima.

Sala Helena Reis, Brasília, 29 maio de 2007

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/5/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

SE

Anexo do Parecer nº 120/2007-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO KADIMA

Curso: Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Médio

Regime: Semestral/100 dias letivos **Metodologia:** Educação a Distância

Estrutura: Modular por área do conhecimento

strutura: Modular por area do conhecimen		
Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I BASE NACIONAL COMUM	Arte I	30
	Biologia I	35
	Física I	35
	Geografia I	35
	História I	35
	Matemática I	40
	Português I	55
	Química I	35
	Sociologia I	35
	Filosofia I	35
Módulo I PARTE DIVERSIFICADA	Inglês I	30
Total de Horas no Módulo		400
	Arte II	30
Módulo II BASE NACIONAL COMUM	Biologia II	35
	Física II	35
	Geografia II	35
	História II	35
	Matemática II	40
	Português II	55
	Química II	35
	Sociologia II	35
	Filosofia II	35
Módulo II PARTE DIVERSIFICADA	Inglês II	30
Total de Horas no Módulo		400
	Arte III	30
Módulo III BASE NACIONAL COMUM	Biologia III	35
	Física III	35
	Geografia III	35
	História III	35
	Matemática III	40
	Português III	55
	Química III	35
	Sociologia III	35
	Filosofia III	35
Módulo III	FHOSOHA III	33
PARTE DIVERSIFICADA	Inglês III	30
Total de Horas no Módulo		400
Total de Horas no Curso		1200

- 1. As aulas são oferecidas pela Internet. Serão destinados plantões na Instituição para atendimento individual.
- 2. O horário de funcionamento dos plantões/tutoriais:
 - ➤ Matutino 8h às 12h
 - ➤ Vespertino 14h às 18h
 - ➤ Noturno 19h às 22h
- 3. O ingresso no curso prevê a apresentação de documentação que comprove a conclusão do ensino fundamental ou pelo aproveitamento de competências.
- 4. Após a conclusão dos três módulos é expedido ao aluno o certificado de conclusão do Ensino Médio.
- 5. O componente de inglês integra a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- 6. Os módulos I, II e III equivalem, respectivamente à primeira, segunda e terceira séries do Ensino Médio.
- 7. Os Temas Transversais serão desenvolvidos em todos os componentes curriculares abordando conteúdos relativos ao Meio Ambiente, Ética, Educação para o Trânsito, Pluralidade Cultural e Saúde.
- 8. Os aspectos da formação básica para o trabalho serão desenvolvidos integrados aos conteúdos dos diversos componentes curriculares.
- 9. Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental, serão desenvolvidos, com tratamento transversal e contextualizado, integrados aos diversos componentes curriculares, especialmente os da área de Ciências Humanas.